	č
	00.447C7C59-84802C0A-19D95AC5-F09640F
	Ž
	8
	č
	ц
	ď
	Č
	۵
	Ŋ
	ğ
	۲
	÷
ente por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	ز
O.	۲
-	č
Щ	2
₹	\subseteq
E MELLO	2
Ж	ά
	d
0	ŭ
Ĭ	C
\exists	,
Щ	Ċ
O	7
C	A47C7C59-8
Ĺ	
ш	۶
Ō	<u>د</u>
ž	ζ
₹	5
Š	ć
$\overline{}$	6
$_{\sim}$	ž
ď	or m
⋖	٩
Σ	Ċ
Ξ	-
0	4
7	뉟
æ	à
Ĕ	ç
	Ų
~	
<u>Ĕ</u>	ž
talmente por MARIO MANOEL COELHO DE MEI	7
gitalme	N.
gitalm	NO Pr
gitalm	n dov hr
gitalm	am dov hr
gitalm	an dov hr
gitalm	and you me an
gitalm	top am gov hr
gitalm	ta toe am gov hr
gitalm	ulta toe am gov hr/spe
gitalm	re and wor his
o foi assinado digitalme	and you me and still and
gitalm	you are any proving
nto foi assinado digitalm	"//consulta toe am doy hr
nto foi assinado digitalm	hr.//consulta toe am gov hr.
nto foi assinado digitalm	the and still a few and his
nto foi assinado digitalm	http://consulta.tca.am.gov.hr
nto foi assinado digitalm	http://cons
gitalm	http://cons
nto foi assinado digitalm	conferência acesse o site http://consulta toe am doy hr

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº223/2021 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 12329/2020.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- **3- Órgão:** Serviço de Pronto Atendimento Eliameme Rodrigues Mady SPA Zona Norte.
- 4- Exercício: 2019.
- **5- Responsável:** Lúcia Maria da Silva Ramos (Ordenador de Despesa) e Karim Mohamed Tarayra (Ordenador de Despesa).
- 6- Advogado: não possui.
- 7- Unidade Técnica: DICAD.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 344/2021-DMP, Dra. Elizângela Lima Costa Marinho, Procuradora de Contas.
- 9- Relator: Auditor Mário José de Moraes Costa Filho.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Serviço de Pronto Atendimento Eliameme Rodrigues Mady - SPA ZONA NORTE. Exercício de 2019.

Regularidade. Determinação. Quitação.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular a Prestação de Contas do Serviço de Pronto Atendimento Eliameme Rodrigues Mady SPA Zona Norte, exercício de 2019, de responsabilidade do Sr. Karim Mohamed Tarayra, responsável pelo SPA no período de 01/01 a 31/09/2019 e de responsabilidade da Sra. Lúcia Maria da Silva Ramos, responsável pelo SPA no período de 01/10 a 31/12/2019, responsáveis pelas Contas à época da Prestação, nos termos dos arts. 22, I e 23, da Lei n. 2.423/96 e art. 188, § 1º, I, da Resolução 04/02-TCE/AM:
- **10.2. Determinar** ao atual responsável pelo Serviço de Pronto Atendimento Eliameme Rodrigues Mady SPA Zona Norte para evitarem a prática dos atos que ensejaram as ressalvas realizadas no Parecer exarado pelo Órgão de Controle Interno (fls. 106/110);
- 10.3. Dar quitação plena e irrestrita ao Sr. Karim Mohamed Tarayra, responsável pelo SPA no período de 01/01 a 31/09/2019 e a Sra. Lúcia Maria da Silva Ramos, responsável pelo SPA no período de 01/10 a

igitalmente por MARIO MAN	gov hr/snede e informe o código: 44707059-84802008-19095405-F0964000
umento foi assinado digitalmente por MAI	http://consulta toe am dov hr/spede e info
Este docu	conferência acesse o site h

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/	



DIV. DE ACORDAOS	
Proc. Nº	
Fls. Nº	
	_

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº223/2021 - TCE - TRIBUNAL PLENO

31/12/2019, conforme preceitua o art. 23, da Lei n.º 2.423/1996 c/c o art. 189, I, da Resolução 04/2002-TCE/AM.

- **11- Ata:** 6ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 17 de Março de 2021.
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Mario Manoel Coelho de Mello (Presidente), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Alber Furtado de Oliveira Júnior (Convocado).
 13.1. Auditor presente e Relator: Mário José de Moraes Costa Filho.
- 14- Representante do Ministério Público de Contas: Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro-Presidente

MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

Auditor-Relator

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral